



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LUVAS CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA/LUVAS CANO CURTO PARA MOTOCICLISTAS/BOTAS PARA MOTOCICLISTAS/CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS/CONJUNTO DE JAQUETAS E CALÇAS PARA MOTOCICLISTAS/JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS/COTOVELEIR PARA MOTOCICLISTAS/AVENTAIS IMPERMEAVEIS/BOTINAS DE BORRACHA/LUVAS DE BORRACHA, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 23/02/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 horas do dia 23/02/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/02/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº 004/2016, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) 113.013920/2015, 113.017680/2015, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – LUVAS CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA/LUVAS CANO CURTO PARA MOTOCICLISTAS/BOTAS PARA MOTOCICLISTAS/CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS/CONJUNTO DE JAQUETAS E CALÇAS PARA MOTOCICLISTAS/JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS/COTOVELEIR PARA MOTOCICLISTAS/AVENTAIS IMPERMEAVEIS/BOTINAS DE BORRACHA/LUVAS DE BORRACHA, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49



e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema [Licitacoes-e](#), após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de



“PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.



VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - Conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
 - Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
 - Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado.**
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com



relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- 6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.



- 7.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por lote**.

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3343-0751 e 0xx(61) 3342-2275 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);



- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);



- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XIII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XIV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVIII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.



8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103,



de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n°s 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de



atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, ou via contato telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, **na Sala da Diretoria de Materiais e Serviços, telefone: (61)3111-5585, Pregoeiro(a): Luis Roberto Galo de Araújo.**

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.

10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art.



26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

XI - DO CONTRATO

11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.



- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 12.6.** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

XIV - DA ENTREGA DO MATERIAL

- 14.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;
- 14.2.** Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a



quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

- 14.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 14.5.** – O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do DER-DF, localizado na DF-001 KM 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3302-1630.

XV - DA DOTAÇÃO

- 15.1.** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **100**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **4039/0002**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.



- 16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 16.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 3342-2275.
- 16.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORIA DE MATEIRIAS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 33.90.30

Classe (s): 28

PCM(s): 179/2015, 177/2015

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	015	PAR	<p>LUVAS CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA, em serviço de batedor e/ou escolta: Luvas para motociclista em serviço de batedor e/ou escolta (cano longo): Luva tática de segurança impermeável, cano longo para motociclista devendo ser confeccionada a palma em couro natural de origem animal. Devendo possuir espessura mínima de 1,2mm na cor preta. Devem possuir também na palma, recortes em couro, fazendo sobreposição como reforços. Em sua construção, a luva deve possuir uma membrana interna hidrofílica de poliuretano impermeável e respirável, HIPORA® ou similar, com resistência mínima de 10.000 mm/H2O de acordo com a norma internacional AATCC 127:2003. Ter forro em tecido 100% poliéster em seu interior. O dorso deve ser confeccionado em tecido Poliamida 330 dénier na cor preta, CORDURA® ou similar, sendo estes resistentes à abrasão com valores mínimos de 3.500 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma internacional ASTM D 3884/09. Deve possuir no dorso uma proteção em poliuretano termoplástico rígida. Também no dorso deve possuir 02 (dois) flexores, sendo 01 (um) no dedo indicador e o outro no dedo médio na cor preta. No dorso, nas pontas dos dedos indicadores, anulares e médios deverão conter refletivo REFLEXANTE® ou similar aplicados em silkscreen na cor verde fluorescente, conforme esquemático em anexo, bem como duas faixas refletivas REFLEXANTE® ou similar em torno do cano da luva na cor verde fluorescente. No dorso, na parte central, deve possuir painéis flexíveis na cor preta para</p>	830,00	12.450,00



			proporcionar maior mobilidade dos movimentos. A Luva deve possuir fechamento duplo, sendo ajustada em uma fita com velcro abaixo do punho e com regulagem final do cano com uma aba também com velcro. A contratada deve entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de cuidados adicionais e orientação de lavagem. Assim como informações de composição, tamanho da peça, dados do fabricante, país de origem e número do lote de fabricação. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante.		
02	025	PAR	LUVAS CANO CURTO PARA MOTOCICLISTA, em serviço de moto patrulhamento: Luva tática de segurança para motociclistas devendo ser confeccionada em couro natural de origem animal na cor preta. Deve possuir espessura mínima de 0,9mm no couro no corpo da luva. Deve possuir também reforços nas pontas dos dedos e na palma das luvas, conforme esquemático, em couro sintético de 0,7 mm de espessura mínima melhorando assim a segurança e a empunhadura. Na região das pontas dos dedos da luva no lado da palma, deve possuir aplicações em silicone, melhorando o grip. Deve ainda possuir 03 (três) flexores nos dedos na região da palma da luva, assim como flexores localizados próximos ao punho da luva (vide esquemático). No dorso da luva deve possuir uma proteção em poliuretano termoplástico rígido. O couro no dorso da luva deve ser perfurado para aumentar a ventilação e facilitar a troca de calor. O punho da luva deve possuir um fechamento em Velcro com um feixe em elastômero termoplástico. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante.	118,23	2.955,75
03	015	PAR	BOTAS PARA MOTOCICLISTA: Bota de	371,16	5.567,40



		<p>cano alto com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor areia 100% semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm² de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc. O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3mm de espessura e densidade de 0,12g/cm³ que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos. A bota deve possuir C.A (certificado de Aprovação) com descritivo de bota para motociclista. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. Sendo que no colarinho um gomo na parte traseira e um gomo na parte dianteira e nas áreas de flexão 8 gomos na dianteira e 6 gomos na traseira. A sobreposição da gáspea para contato com alavanca de marcha deve ser constituída de borracha linear de alta elasticidade, medindo 1,5mm de espessura e estarem fixadas através de costuras duplas, sendo que o reforço deve estar sobreposto à parte estrutural e acompanhar o desenho da peça. A forração interna deve ser construída em</p>		
--	--	---	--	--



		<p>sistema de meia com membrana feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. A estrutura molecular do material é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e atender aos critérios técnicos de controle Waterproofing Dinamic Test e às especificações técnicas e ensaios laboratoriais segundo as normas NBR ISO 20344, 20345 e EN ISO 14268 que constituem especificações e critérios de ensaios. A forração interna acompanhado da membrana ainda deve ser dublada em micro filamentos tipo Smartec Air® com tecido de rápida dispersão e selagem das costuras com fita hot-melt para garantir a impermeabilização e transpiração interna. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347, calçados de uso</p>		
--	--	---	--	--



		<p>ocupacional e possuir Certificado de Aprovação (C.A) aprovado nesta norma em epígrafe e estar gravado no cabedal de forma visível acompanhado de data de fabricação, o C.A deve ter memorial descritivo especificando bota para uso em motociclismo. Na região externa na área do tornozelo a bota deve possuir uma proteção em formato triangular, de TPU, inserido no produto de tal forma que não pode ser removido sem a destruição do produto. Na lateral externa e na região do calcanhar, a bota deve possuir refletivo em formato tridimensional tipo bumerangue por fusão em alto frequência de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor cinza. O peso da bota deve ser menor ou igual 850g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser de 350mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano e 320mm internamente a partir da palmilha montagem até a borda do cano. (numero 40). Brasão dos Agentes de Trânsito Rodoviário na parte de trás do canto superior nos dois pés, fazer isso em todos os pares</p> <p>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEDAL – deverá ser confeccionado em couro bovino tipo vaqueta de flor integral hidrofugada, anti-chama, com acabamento não impregnado, com espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros), com tratamento especial na fibra, aparência final semi-fosca, na cor areia; COLARINHO -deverá ser em couro vestuário hidrofugado dublado com tecido e forro interno em tecido sanitec melhor resistência. O enchimento do colarinho deve ser em espuma polimérica D70 de 6mm para melhor conforto. FORRO TÊXTIL DO COLARINHO: a) Matéria-prima: tecido sintético de boa resistência e flexão tipo sanitec com tratamento bactericida; b) Gramatura: valor mínimo 240 g/m²; c) Resistência à fricção: deve</p>		
--	--	---	--	--



		<p>resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais. COURO TIPO VAQUETA E NAPA VESTUÁRIO: a) Matéria-prima: couro bovino tipo vaqueta de flor integral, com espessura, com tratamento de hidrofugação e antichama com absorção de água máxima 35%/7h (sistema Bally) segundo a norma internacional de impermeabilização DIN EN ISO 5403; b) O tingimento deve ser atravessado, no carnal e na flor na cor areia; c) Espessura vaqueta: 18 / 20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros) da napa vestuário 8 / 10 linhas (0,8 a 10 milímetros), d) Resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu): -A seco mínimo – 30.000 flexões; -A úmido mínimo – 15.000 flexões; e) Resistência ao rasgamento: deve apresentar valor mínimo de 180,0 N/cm. f) Resistência da adesão do acabamento: -A seco mínimo – 300 g/cm; -A úmido mínimo – 150 g/cm, g) Resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma DIN 53516): -A seco mínimo – 100 ciclos – grau 4,0 Escala cinza; -A úmido mínimo – 50 ciclos – grau 4,0 Escala cinza. h) Resistência à penetração de água: -A penetração não deve ocorrer antes de 2 horas; i) Especificações Físico-químicos (material): -Tempo de penetração da água em minutos: 120 minutos; -Penetrômetro: I UP/10; -Percentual de absorção em 120 minutos: 30%; -Umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; -Óxido de cromo – mínimo: 3%; -Matéria graxosa: 3 a 8%; -Substâncias dérmicas – mínimo: 60%; -Sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; -PH ácido: 4.</p> <p>FORRO DO CABEDAL - deverá ser confeccionado em malha Smartec Air® 3D ou similar, sem espuma de célula fechada, de rápida dispersão de umidade interna e coeficiente de permeabilidade superior a 400 mg/cm²/h, deverá ter o sistema de “meia” com fechamento paralelo e costura tipo zig-zag. Malha 3D tem proteção antimicrobiana de Prata Ativa Sanitized® ou similar, que inibe a proliferação da</p>	
--	--	---	--



			<p>bactéria <i>Sthaphylococcus Aureus</i> (ATCC 6538), causadora do mau odor no interior do calçado. O sistema “meia” possui índice de permeabilidade ao vapor interno (M.V.P.) superior a 3.5mg/cm²/h. Coeficiente de Permeabilidade superior 20mg/cm² de acordo com EN ISSO 240347:2004 - Botas Militares. Dublado na malha 3D deverá ter uma membrana impregnada que não permite a passagem de água para o interior do calçado mais proporciona a respiração dos pés através de micro filamentos hidrofílicos. As costuras da meia devem ser vedadas através de fita termo aplicada hot-melt afim de garantir a impermeabilidade. O calçado deve ser impermeável imerso em água, segundo ensaio waterproofing dinamic test: a) Resistência à penetração de água mínimo de 14h; b) Na região do calcanhar deve ser fixada uma proteção interna em couro tipo vegetal com espessura de 0,8 a 1,0mm e gravado um número de lote que permite a rastreabilidade do produto segundo norma ISO 9001:2000, item 7.5.3; CALCANHAR – deverá ser confeccionado em contraforte, material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster ecologicamente correto e reciclável, com espessura de 1,8 milímetros; PALMILHA DE MONTAGEM – deverá ser em fibra resinada ligada quimicamente para melhor higienização, absorção e desorção de água com 2,5 milímetros de espessura, montada no cabedal com recheio de micro polímero para melhor isolamento de calor por contato na superfície e conforto; a) Espessura: valor 2,5 milímetros; PALMILHA DE CONFORTO – deverá ser composta em base de EVA para melhor conforto e conformação dos pés, sendo 9mm no salto, 1,2cm no enfranque e 6mm na planta anatomicamente desenhada para os pés, dublada com tecido de malha</p>		
--	--	--	---	--	--



		<p>3D e proteção antimicrobiana, que inibe a proliferação da bactéria <i>Sthaphylococcus Aureus</i> (ATCC 6538); a) Espessura: Mínimo de 9 milímetros na parte traseira e 6 milímetros na parte dianteira e 12 milímetros no enfranque; b) Resistência da cor ao atrito: - A seco mínimo – 70 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza. - A úmido com solução de suor mínimo – 30 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza. AVIAMENTOS – deverão ser de 1ª qualidade, com fio poliamida de torção cruzada para melhor resistência da costura, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de poliéster/poliamida. LINHA PARA COSTURA DO CABEDAL a) Matéria-prima: poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas; b) Cor: areia. FECHAMENTO – em zíper lateral de nylon com sistema de travamento, revestido em couro vaqueta tipo do cabedal com fecho de contato tipo Velcro ou similar em toda sua extremidade com sistema inteligente de regulação do ajuste da panturrilha no fechamento conforme a necessidade de cada usuário. Em sua abertura deve possuir um fole em couro tipo napa vestuário dublada com tecido na mesma especificação do forro; SOLADO E ENTRESOLA – O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para apoio de pedal e a segunda camada em EVA não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Confeccionado com massa concentrada de polibutadieno para melhor aderência, abrasão e performance.</p>	
--	--	---	--



		<p>A borracha composta de estireno-butadieno vulcanizado a base de enxofre para proporcionar durabilidade e aderência com as seguintes especificações: Dureza ASTM – D – 2240 02B = 55 ± 3 Shore “A”; Densidade ASTM – D – 297/93 (2002) = $1,12 \pm 0,03$ g/cm³; Abrasão (NBR ISO 20344) = 110 ± 10 mm³; Resistência a Rasgamento: mínimo de 5,0 KN/m; Resistência a Flexão: aumento do corte não pode ser maior que 4 mm antes de 30.000 ciclos; Resistência da Cola da Camada Interna: mínimo de 4,0 N/mm. c) Cor: areia; DETALHES GERAIS. Identificação do calçado: a identificação da marca do fabricante deve ser vulcanizada em peça única em formato oval na região do enfranque no fundo do solado. Numeração: deve seguir a escala francesa e está impregnada na parte interna frontal da bota, partindo do nº 35 até o nº 45 e deve ainda possuir a medida em centímetro equivalente a cada número. DAS AMOSTRAS: a) A empresa detentora do menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contado a partir da convocação; b) A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; c) A amostra será analisada por uma equipe da Gecop; d) A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; e) A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame. e) Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe da Gecop por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob a seguinte condição: a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe da Gecop. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: a)</p>		
--	--	--	--	--



			<p>O licitante vencedor deverá apresentar amostra da bota com os seguintes documentos comprobatórios: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de fornecimento do produto licitado, emitido por órgão municipal, estadual, distrital ou federal, em nome da empresa vencedora do certame; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO COURO bovino tipo vaqueta conforme especificação do produto comprovando as características do material; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA FORRAÇÃO INTERNA (forro do cabedal) que comprove as características do material exatamente como citado na especificação; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO SOLADO comprovando as características do mesmo; GARANTIA, Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por tempo indeterminado. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções; LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO segundo norma NBR ISO 20344 e 20347 acompanhado de certificado de aprovação do produto; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) aprovado, válido e com o descritivo para uso motociclista. b) Os documentos supracitados devem ser entregues em originais ou cópias autenticadas acompanhado da amostra da bota.</p>		
04	015	UND	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA:	1.513,33	22.699,95



		<p>Capacete modular escamoteável 180°, certificado conforme NBR 7471 2001. Casco Externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho notadamente superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior. Acabamento interno com forração confeccionada em poliéster com espuma de Poliuretano podendo ser totalmente removível e lavável, possui tratamento de Outlast mesma tecnologia utilizada pela NASA, antialérgico e ante odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior. Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de 2mm com proteção anti-risco e anti-embaçante. Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira (possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição – aberta/fechada – independente da posição da queixeira). Viseira solar interna moldada em policarbonato com espessura de 1.5mm sistema de acionamento com botão externo. Queixeira injetada em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com sistema basculante, sistema de acionamento modular escamoteável 180°, com apenas um botão central que facilita e agiliza a abertura (pelo usuário), travas são feitas em aço que garantem maior segurança e aumentando a vida útil do equipamento. Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna. Ventilação frontal inferior abre fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a</p>		
--	--	---	--	--



		<p>possibilidade de embasamento da viseira). Adesivos de acordo com o modelo anexo com a sigla “DER” refletiva na parte de trás. Fora o adesivo amarelo, os demais deverão ser refletivos. Foto para ilustração das cores e design. Caracterização do capacete: a) Deverá ser originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante; b) Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete; c) O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado, de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Devera ainda atender a norma ABNT NBR 15292. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo de observado de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retrorreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco; d) O layout da caracterização do capacete é o constante no Anexo V do Termo de Referência. Sendo azul marinho (código pantone 2756), azul (código pantone 526) e amarelo (código pantone 109 C), em seus respectivos design; e) O processo/técnica de caracterização do capacete deverá ser aquele em que a caracterização não se danifique pela utilização das partes móveis do equipamento (queixeira e viseira) nem que haja perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue, dentre outros, durante o prazo de garantia do fabricante; f) O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471/ 2001) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada; g) BOLSA (embalagem): Confeccionada em tecido não abrasivo, em formato de saco, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia</p>		
--	--	--	--	--



			(corda). Deverá possuir dispositivo de retenção que impeça que a “boca” da embalagem abra sem a intenção do usuário. Deverá ter dimensão suficiente para que caiba o equipamento e somente esse. Deverá ser reforçado o local onde correrá o barbante de forma que não rasgue com facilidade.		
05	025	CJ	<p>CONJUNTO JAQUETAS E CALÇAS PARA MOTOCICLISTA: Características da Jaqueta com airbag: 1 - Jaqueta em tecido externo em 100% poliéster de no mínimo 600D para proteção contra abrasão, resistente a água e sem aplicação de resina no avesso; nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços confeccionado em tecido fix-mesh, resistente a água, termal e respirável; no ante braço possui ajuste de mangas por velcro e zíper, possui abertura de ventilação por zíper de 17cm no ante braço e saída de ar nas costas; confeccionada nas cores Azul e amarela, conforme o modelo da figura para analogia; com aba transpassada cobrindo o zíper frontal, fixação de cinta na aba frontal, na altura do peito, medindo 7,0 cm x 2 cm travetados, com suporte para comunicador próximo ao ombro esquerdo, com no mínimo 6,5 cm x 2,5cm (2x) em tecido dublado da mesma cor da parte a ser fixada com reforço de travetes e reforço no tecido; possui velcro soft para fixação de tarjeta de identificação tronco direito, medindo 8,0 L x 1,5 H cm. Brasão de fiscalização de trânsito bordado, conforme padrão DER-DF, e com bordas em preto em sua volta, localizado na altura do peito lado esquerdo medindo 80mm de altura x 70mm de largura; bordado manga direita com bandeira do Distrito Federal e manga esquerda com bandeira do Brasil, ambas com 44mm de altura x 54mm de largura) a 110mm da costura da lapela na cava. Nas costas os dizeres “DER”, na parte superior, e “AGENTE DE TRÂNSITO”, logo abaixo da sigla DER, com bordado em azul marinho (código pantone 2756). Na sigla DER cada</p>	5.819,62	145.490,50



		<p>letra deverá ter altura de 10,5cm e 8cm de largura, abaixo os dizeres “AGENTE DE TRÂNSITO” com letra tamanho 3cm de altura e 2cm de largura, conforme esquemático em anexo. Acima da bandeira do DF deverá ter as palavras “MOTOCICLISTA”, e, abaixo desta “OPERACIONAL” em formato semicircular nas medidas 0,95cm x 0,40cm, na cor amarela (código pantone 604), sendo o contorno do semicircular de cor amarela e na parte interna na cor preta para destacar, conforme modelo em anexo VI. Nas mangas direita e esquerda possui duas faixas refletivas, na cor cinza, dispostas horizontalmente e paralelas entre si, tendo as faixas largura de 2,5 cm (vide figura para analogia), o material refletivo (faixas) é de alta resistência, constituído por micro prismas altamente refletivos. Na parte de trás uma faixa refletiva transpassada entre o dizer “DER” devendo ser do mesmo material e da mesma cor das faixas das mangas direita e esquerda. A jaqueta é dividida em duas cores, conforme modelo do anexo VI, azul marinho (código pantone 2756) e amarelo flúor (código pantone 584). Na face frontal esquerda e direita, possui sistema modular (igual ou similar ao sistema M.O.L.L.E) - modular com cintas de poliéster na cor preta nas medidas 2,5cm x 3,0cm que recebem costuras reforçadas em travete na vertical (indispensável), a jaqueta possui sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, sendo não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o mesmo de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, o cilindro deve possuir no mínimo 60cm³; cada jaqueta será fornecida com 3 (três) cilindros adicionais, a jaqueta deve possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema é acionado somente com força superior a 25 Kg de empuxo, evitando</p>		
--	--	---	--	--



		<p>acionamento acidental; o acionamento do sistema de insuflação é instantâneo ou seja, em até 200 milésimos de segundos; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida cobertos por poliuretano composto de: assentador de laço, devendo serem fornecidos 2 (dois) cabos em espiral, e sistema de liberação do usuário por meio de presilhas fabricadas em poliacetal, devendo o encaixe da mesma possuir sistema visual e alerta sonoro de conexão; o cabo deverá suportar tração de no mínimo 100 Kgf., antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário; o tempo para o acionamento é imediato e o sistema de amortecimento de impactos e quedas deve inflar as bolsas de ar em até 200 milésimos de segundos; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar que deverão proteger toda área cervical do pescoço, coluna, quadril, tórax, abdome e cóccix; deve possuir válvula de escape de ar gradativo; o tubo de ar é confeccionado em 100% poliuretano, não explodem ou rompem-se quando infladas; quando infladas as bolsas de ar permanecem infladas e rígidas por alguns segundos, desinflando gradativamente; a jaqueta possui ajuste na cintura, pescoço e nos braços em velcro; possui abertura frontal com zíper YKK, sendo ainda a parte frontal do zíper coberto em tecido e fixado com velcro; possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK; a gola e os punhos possuem acabamento em neoprene; fixação em velcros para utilização de protetores rígidos para o peito, lombar; nos ombros e cotovelos (ombreiras e cotoveleiras) com fixação por velcro, aprovado CE (Certificado Europeu de Conformidade); possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro interno impermeável, à prova de vento; possui manta termal removível fixado por zíper e botões de pressão,</p>		
--	--	---	--	--



		<p>dotado de bolsos nas laterais faca com fechamento em zíper e cobertas com aba em tecido, impermeável internamente com fechamento interior em zíper, comprimento do bolso de 17 cm, possui vivos refletivos na cor cinza, embutidos nas costuras conforme a figura para analogia; o material refletivo é de alta resistência. Na parte frontal da Jaqueta na altura do peito e nas costas na junção dos tecidos nas cores azul e amarelo, fixação de faixa refletiva, na cor cinza, em toda a sua extensão e tendo a mesma 5,0 cm de largura (vide figura para analogia), o material refletivo (faixas) é de alta resistência, constituído por micro prismas altamente refletivo. Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas.</p> <p>CALÇA em tecido externo em 100% poliéster de no mínimo 600D para proteção contra abrasão, resistente a água, sem aplicação de resina no avesso e internamente forro em tecido mesh conforto, na cor preta, nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionada em tecido fix mesh, a calça possui ajustes na cintura através de velcros medindo 4 cm de largura e ajustes na barra em velcro; possui abertura frontal com zíper YKK e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; nas laterais da cintura possui aberturas que são fechadas com velcro (2,5 cm largura) verticalmente medindo 18cm na parte frontal e 16,0cm na parte interna, na cintura 3 passadores nas costas medindo 4cm x 4cm e 4 passadores na parte frontal, dois deles medindo 2cm 4cm e os outros dois 4cm x 4cm distribuídos na cintura frontal da calça, a barra possui ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK; possui proteção para os joelhos, dotado de fixação por velcro, tendo aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade); possui forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro termal</p>		
--	--	--	--	--



			removível fixado por zíper e botões de pressão , resistente ao vento; dotado de dois bolsos faca medindo 12 cm cada, nas laterais, com reforço nas bordas de 1,0cm além de dois bolsos cargo na altura das coxas impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, devendo ainda possuir dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso de 17cm. Deverá possuir a inscrição “DER-DF”, bordado na cor amarela (código pantone 604), horizontalmente com medidas de 4cm x 2,2cm na região lombar. Possuir a inscrição “TRÂNSITO” bordado no tecido, na cor amarela (código pantone 604), (2 x 14cm) verticalmente em cada barra na parte lateral da perna. O licitante vencedor deverá ter condições de fornecer as jaquetas e calças nos tamanhos P, M, G, 2G e 3G, para teste e medição de tamanhos.		
06	015	PAR	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA: Joelheira articulada, composta de 2 partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. O mecanismo de articulação da joelheira deve ser projetado de forma que a sua utilização não cause danos à pintura da motocicleta, para isso os pinos ou parafusos metálicos devem ter protetores de fabrica. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da joelheira em relação à forração e à perna. Ajuste através de 3 cintas elásticas com velcro macho/fêmea na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do joelho e perna. Cor preta.	103,82	1.557,30
07	015	PAR	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA: Cotoveleira articulada, composta de 2 partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos.	176,99	2.654,85



			Articulação através de pino ou parafuso metálico. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da cotovela em relação à forração e ao cotovelo e/ou braço. Ajuste através de 2 cintas elásticas com velcro macho/fêmea sendo uma na porção superior ao cotovelo e outra na porção inferior ao cotovelo na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do cotovelo e antebraço. Cor preta. Deverá seguir o mesmo modelo da joelheira descrita neste Termo de Referência, respeitando a ergonomia necessária para encaixar-se nos cotovelos com o conforto e segurança esperados para o equipamento.		
08	020	PÇ	AVENTAL IMPERMEAVEL EMBORRACHADO, COM ESPESSURA 0,20mm, ALÇA DO MESMO MATERIAL, SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR PRETA, TAMANHO 1,00x0,70m. INDICAÇÃO: USO DIVERSOS E EM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.	42,17	843,40
09	004	PAR	BOTINA DE BORRACHA. Indicação: para utilização dos servidores no serviço de lava-jato, lubrificação e lavagens em geral.	65,00	260,00
10	030	PAR	LUVA DE BORRACHA. Indicação: para utilização nos serviços de lubrificação e lavagem de veículos.	16,59	497,70
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					194.977,45

LOCAL DE ENTREGA: NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - PARQUE RODOVIÁRIO-DER/DF, DF 001, KM 01 - SOBRADINHO/DF, PRÓXIMO AO POSTO COLORADO - CEP: 73250-900.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS

1 – Objeto – ITENS 01 O 07

1.1 – Aquisição de equipamento individual para motociclistas do quadro de Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, lotados na Gerência de Controle Operacional.



2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Luvas cano longo para motociclista em serviço de batedor e/ou escolta (item 1): Luvas para motociclista em serviço de batedor e/ou escolta (cano longo): Luva tática de segurança impermeável, cano longo para motociclista devendo ser confeccionada a palma em couro natural de origem animal. Devendo possuir espessura mínima de 1,2mm na cor preta. Devem possuir também na palma, recortes em couro, fazendo sobreposição como reforços. Em sua construção, a luva deve possuir uma membrana interna hidrofílica de poliuretano impermeável e respirável, HIPORA® ou similar, com resistência mínima de 10.000 mm/H2O de acordo com a norma internacional AATCC 127:2003. Ter forro em tecido 100% poliéster em seu interior. O dorso deve ser confeccionado em tecido Poliamida 330 dénier na cor preta, CORDURA® ou similar, sendo estes resistentes à abrasão com valores mínimos de 3.500 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma internacional ASTM D 3884/09. Deve possuir no dorso uma proteção em poliuretano termoplástico rígida. Também no dorso deve possuir 02 (dois) flexores, sendo 01 (um) no dedo indicador e o outro no dedo médio na cor preta. No dorso, nas pontas dos dedos indicadores, anulares e médios deverão conter refletivo REFLEXANTE® ou similar aplicados em silkscreen na cor verde fluorescente, conforme esquemático em anexo, bem como duas faixas refletivas REFLEXANTE® ou similar em torno do cano da luva na cor verde fluorescente. No dorso, na parte central, deve possuir painéis flexíveis na cor preta para proporcionar maior mobilidade dos movimentos. A Luva deve possuir fechamento duplo, sendo ajustada em uma fita com velcro abaixo do punho e com regulagem final do cano com uma aba também com velcro. Modelo conforme anexo I.

2.1.1 - Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de cuidados adicionais e orientação de lavagem. Assim como informações de composição, tamanho da peça, dados do fabricante, país de origem e número do lote de fabricação.

2.1.2 - As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante.

2.2 - Luvas cano curto para motociclista em serviço de motopatrulhamento (item 2): Luva tática de segurança para motociclistas devendo ser confeccionada em couro natural de origem animal na cor preta. Deve possuir espessura mínima de 0,9mm no couro no corpo da luva. Deve possuir também reforços nas pontas dos dedos e na palma das luvas, conforme esquemático, em couro sintético de 0,7 mm de espessura mínima melhorando assim a segurança e a empunhadura. Na região das pontas dos dedos da luva no lado da palma, deve possuir aplicações em silicone, melhorando o grip. Deve ainda possuir 03 (três) flexores nos dedos na região da palma da luva, assim como flexores localizados próximos ao punho da luva (vide esquemático). No dorso da luva deve possuir uma



proteção em poliuretano termoplástico rígido. O couro no dorso da luva deve ser perfurado para aumentar a ventilação e facilitar a troca de calor. O punho da luva deve possuir um fechamento em Velcro com um feixe em elastômero termoplástico. Modelo conforme anexo II.

2.2.1 - As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante.

2.3 - Botas para motociclista (item 3): Bota de cano alto com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade na cor preta. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm² de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc. O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3mm de espessura e densidade de 0,12g/cm³ que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos. A bota deve possuir C.A (certificado de Aprovação) com descritivo de bota para motociclista. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. Sendo que no colarinho um gomo na parte traseira e um gomo na parte dianteira e nas áreas de flexão 8 gomos na dianteira e 6 gomos na traseira. A sobreposição da gáspea para contato com alavanca de marcha deve ser constituída de borracha linear de alta elasticidade, medindo 1,5mm de espessura e estarem fixadas através de costuras duplas, sendo que o reforço deve estar sobreposto à parte estrutural e acompanhar o desenho da peça. A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. A estrutura molecular do material é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e atender aos critérios técnicos de controle Waterproofing Dynamic Test e às especificações técnicas e ensaios laboratoriais segundo as normas NBR ISO 20344, 20345 e EN ISO 14268 que constituem especificações e critérios de ensaios. A forração interna acompanhado da membrana ainda deve ser dublada em micro filamentos tipo Smartec Air® com tecido de rápida dispersão e selagem das costuras com fita hot-melt para garantir a



impermeabilização e transpiração interna. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347, calçados de uso ocupacional e possuir Certificado de Aprovação (C.A) aprovado nesta norma em epígrafe e estar gravado no cabedal de forma visível acompanhado de data de fabricação, o C.A deve ter memorial descritivo especificando bota para uso em motociclismo. Na região externa na área do tornozelo a bota deve possuir uma proteção em formato triangular, de TPU, inserido no produto de tal forma que não pode ser removido sem a destruição do produto. Na lateral externa e na região do calcanhar, a bota deve possuir refletivo em formato tridimensional tipo bumerangue por fusão em alto frequência de alta flexibilidade noturna 3M ou similar na cor cinza. O peso da bota deve ser menor ou igual 850g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser de 350mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano e 320mm internamente a partir da palmilha montagem até a borda do cano. (numero 40). Brasão dos Agentes de Trânsito Rodoviário na parte de trás do canto superior nos dois pés, fazer isso em todos os pares (brasão conforme anexo IV). Modelo da bota conforme anexo III.

2.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CABEDAL – deverá ser confeccionado em couro bovino tipo vaqueta de flor integral hidrofugada, anti-chama, com acabamento não impregnado, com espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros), com tratamento especial na fibra, aparência final semi-fosca, na cor preta;

COLARINHO -deverá ser em couro vestuário hidrofugado dublado com tecido e forro interno em tecido sanitec melhor resistência. O enchimento do colarinho deve ser em espuma polimérica D70 de 6mm para melhor conforto;

FORRO TÊXTIL DO COLARINHO:

- a) Matéria-prima: tecido sintético de boa resistência e flexão tipo sanitec com tratamento bactericida;
- b) Gramatura: valor mínimo 240 g/m²;
- c) Resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais.

COURO TIPO VAQUETA E NAPA VESTUÁRIO



- a) Matéria-prima: couro bovino tipo vaqueta de flor integral, com espessura, com tratamento de hidrofugação e antichama com absorção de água máxima 35%/7h (sistema Bally) segundo a norma internacional de impermeabilização DIN EN ISO 5403;
- b) O tingimento deve ser atravessado, no carnal e na flor na cor preta;
- c) Espessura vaqueta: 18 / 20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros) da napa vestuário 8 / 10 linhas (0,8 a 10 milímetros)
- d) Resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu):
 - A seco mínimo – 30.000 flexões;
 - A úmido mínimo – 15.000 flexões;
- e) Resistência ao rasgamento: deve apresentar valor mínimo de 180,0 N/cm.
- f) Resistência da adesão do acabamento:
 - A seco mínimo – 300 g/cm;
 - A úmido mínimo – 150 g/cm
- g) Resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma DIN 53516):
 - A seco mínimo – 100 ciclos – grau 4,0 Escala cinza;
 - A úmido mínimo – 50 ciclos – grau 4,0 Escala cinza.
- h) Resistência à penetração de água:
 - A penetração não deve ocorrer antes de 2 horas;
- i) Especificações Físico-químicos (material):
 - Tempo de penetração da água em minutos: 120 minutos;
 - Penetrômetro: I UP/10;
 - Percentual de absorção em 120 minutos: 30%;
 - Umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%;
 - Óxido de cromo – mínimo: 3%;
 - Matéria graxosa: 3 a 8%;
 - Substâncias dérmicas – mínimo: 60%;
 - Sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima;
 - PH ácido: 4.

FORRO DO CABEDAL - deverá ser confeccionado em malha Smartec Air® 3D ou similar, sem espuma de célula fechada, de rápida dispersão de umidade interna e coeficiente de permeabilidade superior a 400 mg/cm²/h, deverá ter o sistema de “meia” com fechamento paralelo e costura tipo zig-zag. Malha 3D tem proteção antimicrobiana de Prata Ativa Sanitized® ou similar, que inibe a proliferação da bactéria *Staphylococcus Aureus* (ATCC 6538), causadora do mau odor no interior do calçado. O sistema “meia” possui índice de permeabilidade ao vapor interno (M.V.P.) superior a 3.5mg/cm²/h. Coeficiente de Permeabilidade superior 20mg/cm² de acordo com EN ISSO



240347:2004 - Botas Militares. Dublado na malha 3D deverá ter uma membrana impregnada que não permite a passagem de água para o interior do calçado mais proporciona a respiração dos pés através de micro filamentos hidrofílicos. As costuras da meia devem ser vedadas através de fita termo aplicada hot-melt afim de garantir a impermeabilidade. O calçado deve ser impermeável imerso em água, segundo ensaio waterproofing dynamic test:

- a) Resistência à penetração de água mínimo de 14h;
- b) Na região do calcanhar deve ser fixada uma proteção interna em couro tipo vegetal com espessura de 0,8 a 1,0mm e gravado um número de lote que permite a rastreabilidade do produto segundo norma ISO 9001:2000, item 7.5.3;

CALCANHAR – deverá ser confeccionado em contraforte, material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster ecologicamente correto e reciclável, com espessura de 1,8 milímetros;

PALMILHA DE MONTAGEM – deverá ser em fibra resinada ligada quimicamente para melhor higienização, absorção e desorção de água com 2,5 milímetros de espessura, montada no cabedal com recheio de micro polímero para melhor isolamento de calor por contato na superfície e conforto;

- a) Espessura: valor 2,5 milímetros;

PALMILHA DE CONFORTO – deverá ser composta em base de EVA para melhor conforto e conformação dos pés, sendo 9mm no salto, 1,2cm no enfranque e 6mm na planta anatomicamente desenhada para os pés, dublada com tecido de malha 3D e proteção antimicrobiana, que inibe a proliferação da bactéria *Sthaphylococcus Aureus* (ATCC 6538);

- a) Espessura: Mínimo de 9 milímetros na parte traseira e 6 milímetros na parte dianteira e 12 milímetros no enfranque;
- b) Resistência da cor ao atrito:
 - A seco mínimo – 70 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza.
 - A úmido com solução de suor mínimo – 30 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza.

AVIAMENTOS – deverão ser de 1ª qualidade, com fio poliamida de torção cruzada para melhor resistência da costura, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de poliéster/poliamida.

LINHA PARA COSTURA DO CABEDAL

- a) Matéria-prima: poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas;
- b) Cor: preta.



FECHAMENTO – em zíper lateral de nylon com sistema de travamento, revestido em couro vaqueta tipo do cabedal com fecho de contato tipo Velcro ou similar em toda sua extremidade com sistema inteligente de regulagem do ajuste da panturrilha no fechamento conforme a necessidade de cada usuário. Em sua abertura deve possuir um fole em couro tipo napa vestuário dublada com tecido na mesma especificação do forro;

SOLADO E ENTRESOLA – O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para apoio de pedal e a segunda camada em EVA não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto.

Confeccionado com massa concentrada de polibutadieno para melhor aderência, abrasão e performance. A borracha composta de estireno-butadieno vulcanizado a base de enxofre para proporcionar durabilidade e aderência com as seguintes especificações:

Dureza ASTM – D – 2240 02B = 55 ± 3 Shore “A”;

Densidade ASTM – D – 297/93 (2002) = $1,12 \pm 0,03$ g/cm³;

Abrasão (NBR ISO 20344) = 110 ± 10 mm³;

Resistência a Rasgamento: mínimo de 5,0 KN/m;

Resistência a Flexão: aumento do corte não pode ser maior que 4 mm antes de 30.000 ciclos;

Resistência da Cola da Camada Interna: mínimo de 4,0 N/mm.

a) Cor: preta;

DETALHES GERAIS.

Identificação do calçado: a identificação da marca do fabricante deve ser vulcanizada em peça única em formato oval na região do enfranque no fundo do solado.

Numeração: deve seguir a escala francesa e está impregnada na parte interna frontal da bota, partindo do nº 35 até o nº 45 e deve ainda possuir a medida em centímetro equivalente a cada número.

2.3.2 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

a) O licitante vencedor deverá apresentar amostra da bota com os seguintes documentos comprobatórios: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de fornecimento do produto licitado, emitido por órgão municipal, estadual, distrital ou federal, em nome da empresa vencedora do certame; **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO COURO** bovino tipo vaqueta conforme especificação do produto comprovando as características do material; **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA FORRAÇÃO INTERNA** (forro do cabedal) que comprove as



características do material exatamente como citado na especificação; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO SOLADO comprovando as características do mesmo; GARANTIA, Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por tempo indeterminado. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções; LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO segundo norma NBR ISO 20344 e 20347 acompanhado de certificado de aprovação do produto; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) aprovado, válido e com o descritivo para uso motociclista.

b) Os documentos supracitados devem ser entregues em originais ou cópias autenticadas acompanhado da amostra da bota.

2.4 - Capacetes para motociclista (item 4): Capacete modular escamoteável 180°, certificado conforme NBR 7471 2001. Casco Externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho notadamente superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior. Acabamento interno com forração confeccionada em poliéster com espuma de Poliuretano podendo ser totalmente removível e lavável, possui tratamento de Outlast mesma tecnologia utilizada pela NASA, antialérgico e anti odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior. Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de 2mm com proteção anti-risco e anti-embaçante. Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira (possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição – aberta/fechada – independente da posição da queixeira). Viseira solar interna moldada em policarbonato com espessura de 1.5mm sistema de acionamento com botão externo. Queixeira injetada em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com sistema basculante, sistema de acionamento modular escamoteável 180°, com apenas um botão central que facilita e agiliza a abertura (pelo usuário), travas feitas em aço que garantem maior segurança e aumentando a vida útil do equipamento. Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna. Ventilação frontal inferior abre fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embaçamento da viseira). Adesivos de acordo com o modelo anexo com a sigla “DER” refletiva na parte de trás. Fora o adesivo amarelo, os demais deverão ser refletivos. Foto para ilustração das cores e design conforme anexo V.



2.4.1 - Caracterização do capacete:

- a) Deverá ser originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante;
- b) Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete;
- c) O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado, de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Devera ainda atender a norma ABNT NBR 15292. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo de observado de 0,2° (zero vírgula dois graus). O índice de retrorreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco;
- d) O layout da caracterização do capacete é o constante no Anexo V do Termo de Referência. Sendo azul marinho (código pantone 2756), azul (código pantone 526) e amarelo (código pantone 109 C), em seus respectivos design;
- e) O processo/técnica de caracterização do capacete deverá ser aquele em que a caracterização não se danifique pela utilização das partes móveis do equipamento (queixeira e viseira) nem que haja perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue, dentre outros, durante o prazo de garantia do fabricante;
- f) O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471/ 2001) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada;
- g) BOLSA (embalagem): Confeccionada em tecido não abrasivo, em formato de saco, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia (corda). Deverá possuir dispositivo de retenção que impeça que a “boca” da embalagem abra sem a intenção do usuário. Deverá ter dimensão suficiente para que caiba o equipamento e somente esse. Deverá ser reforçado o local onde correrá o barbante de forma que não rasgue com facilidade.

2.5 – Conjunto Jaquetas e calças para motociclista (item 5): Características da Jaqueta com airbag: 1 - Jaqueta em tecido externo em 100% poliéster de no mínimo 600D para proteção contra abrasão, resistente a água e sem aplicação de resina no avesso; nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços confeccionado em tecido fix-mesh, resistente a água, termal e respirável; no ante braço possui ajuste de mangas por velcro e zíper, possui abertura de ventilação por zíper de 17cm no ante braço e saída de ar nas costas; confeccionada nas cores Azul e amarela, conforme o modelo da figura para analogia; com aba transpassada cobrindo o zíper frontal, fixação de cinta na aba frontal, na altura do peito, medindo 7,0 cm x 2 cm travetados, com suporte para comunicador próximo ao ombro esquerdo, com no mínimo 6,5 cm x 2,5cm (2x) em tecido dublado da mesma cor da parte a ser fixada com reforço de travetes e reforço no tecido; possui velcro soft para fixação de tarjeta de identificação tronco direito, medindo 8,0 L x 1,5 H cm. Brasão de fiscalização de trânsito bordado, conforme padrão DER-DF, e com bordas em preto em sua volta, localizado na altura do peito lado esquerdo medindo 80mm de altura x 70mm de



largura; bordado manga direita com bandeira do Distrito Federal e manga esquerda com bandeira do Brasil, ambas com 44mm de altura x 54mm de largura) a 110mm da costura da lapela na cava. Nas costas os dizeres “DER”, na parte superior, e “AGENTE DE TRÂNSITO”, logo abaixo da sigla DER, com bordado em azul marinho (código pantone 2756). Na sigla DER cada letra deverá ter altura de 10,5cm e 8cm de largura, abaixo os dizeres “AGENTE DE TRÂNSITO” com letra tamanho 3cm de altura e 2cm de largura, conforme esquemático em anexo. Acima da bandeira do DF deverá ter as palavras “MOTOCICLISTA”, e, abaixo desta "OPERACIONAL" em formato semicircular nas medidas 0,95cm x 0,40cm, na cor amarela (código pantone 604), sendo o contorno do semicircular de cor amarela e na parte interna na cor preta para destacar, conforme modelo em anexo VI. Nas mangas direita e esquerda possui duas faixas refletivas, na cor cinza, dispostas horizontalmente e paralelas entre si, tendo as faixas largura de 2,5 cm (vide figura para analogia), o material refletivo (faixas) é de alta resistência, constituído por micro prismas altamente refletivos. Na parte de trás uma faixa refletiva transpassada entre o dizer “DER” devendo ser do mesmo material e da mesma cor das faixas das mangas direita e esquerda. A jaqueta é dividida em duas cores, conforme modelo do anexo VI, azul marinho (código pantone 2756) e amarelo flúor (código pantone 584). Na face frontal esquerda e direita, possui sistema modular (igual ou similar ao sistema M.O.L.L.E) - modular com cintas de poliéster na cor preta nas medidas 2,5cm x 3,0cm que recebem costuras reforçadas em travete na vertical (indispensável), a jaqueta possui sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, sendo não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o mesmo de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, o cilindro deve possuir no mínimo 60cm³; cada jaqueta será fornecida com 3 (três) cilindros adicionais, a jaqueta deve possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema é acionado somente com força superior a 25 Kg de empuxo, evitando acionamento acidental; o acionamento do sistema de insuflação é instantâneo ou seja, em até 200 milésimos de segundos; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida cobertos por poliuretano composto de: assentador de laço, devendo serem fornecidos 2 (dois) cabos em espiral, e sistema de liberação do usuário por meio de presilhas fabricadas em poliacetal, devendo o encaixe da mesma possuir sistema visual e alerta sonoro de conexão; o cabo deverá suportar tração de no mínimo 100 Kgf., antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário; o tempo para o acionamento é imediato e o sistema de amortecimento de impactos e quedas deve inflar as bolsas de ar em até 200 milésimos de segundos; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar que deverão proteger toda área cervical do pescoço, coluna, quadril, tórax, abdome e cóccix; deve possuir válvula de escape de ar gradativo; o tubo de ar é confeccionado em 100% poliuretano, não explodem ou rompem-se quando infladas; quando infladas as bolsas de ar permanecem infladas e rígidas por alguns segundos, desinflando gradativamente; a jaqueta possui ajuste na cintura, pescoço e nos braços em velcro; possui abertura frontal com zíper YKK, sendo ainda a parte frontal do zíper coberto em



tecido e fixado com velcro; possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK; a gola e os punhos possuem acabamento em neoprene; fixação em velcros para utilização de protetores rígidos para o peito, lombar; nos ombros e cotovelos (ombreiras e cotoveleiras) com fixação por velcro, aprovado CE (Certificado Europeu de Conformidade); possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro interno impermeável, à prova de vento; possui manta termal removível fixado por zíper e botões de pressão, dotado de bolsos nas laterais faca com fechamento em zíper e cobertas com aba em tecido, impermeável internamente com fechamento interior em zíper, comprimento do bolso de 17 cm, possui vivos refletivos na cor cinza, embutidos nas costuras conforme a figura para analogia; o material refletivo é de alta resistência. Na parte frontal da Jaqueta na altura do peito e nas costas na junção dos tecidos nas cores azul e amarelo, fixação de faixa refletiva, na cor cinza, em toda a sua extensão e tendo a mesma 5,0 cm de largura (vide figura para analogia), o material refletivo (faixas) é de alta resistência, constituído por micro prismas altamente refletivo. Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas. Conforme modelo anexo VI.

Calça em tecido externo em 100% poliéster de no mínimo 600D para proteção contra abrasão, resistente a água, sem aplicação de resina no avesso e internamente forro em tecido mesh conforto, na cor preta, nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionada em tecido fix mesh, a calça possui ajustes na cintura através de velcros medindo 4 cm de largura e ajustes na barra em velcro; possui abertura frontal com zíper YKK e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; nas laterais da cintura possui aberturas que são fechadas com velcro (2,5 cm largura) verticalmente medindo 18cm na parte frontal e 16,0cm na parte interna, na cintura 3 passadores nas costas medindo 4cm x 4cm e 4 passadores na parte frontal, dois deles medindo 2cm 4cm e os outros dois 4cm x 4cm distribuídos na cintura frontal da calça, a barra possui ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK; possui proteção para os joelhos, dotado de fixação por velcro, tendo aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade); possui forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro termal removível fixado por zíper e botões de pressão, resistente ao vento; dotado de dois bolsos faca medindo 12 cm cada, nas laterais, com reforço nas bordas de 1,0cm além de dois bolsos cargo na altura das coxas impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, devendo ainda possuir dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso de 17cm. Deverá possuir a inscrição “DER-DF”, bordado na cor amarela (código pantone 604), horizontalmente com medidas de 4cm x 2,2cm na região lombar. Possuir a inscrição “TRÂNSITO” bordado no tecido, na cor amarela (código pantone 604), (2 x 14cm) verticalmente em cada barra na parte lateral da perna. Conforme modelo anexo VI.



2.5.1 – O licitante vencedor deverá ter condições de fornecer as jaquetas e calças nos tamanhos P, M, G e GG para teste e medição de tamanhos.

2.6 - Joelheiras para motociclista (item 6): Joelheira articulada, composta de 2 partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. O mecanismo de articulação da joelheira deve ser projetado de forma que a sua utilização não cause danos à pintura da motocicleta, para isso os pinos ou parafusos metálicos devem ter protetores de fabrica. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da joelheira em relação à forração e à perna. Ajuste através de 3 cintas elásticas com velcro macho/fêmea na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do joelho e perna. Cor preta. Modelo conforme anexo VII.

2.7 - Cotoveleiras para motociclista (item 7): Cotoveleira articulada, composta de 2 partes de design assimétrico, em tamanho único, confeccionada em plástico injetado de alta qualidade resistente a impactos. Articulação através de pino ou parafuso metálico. Forração em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da cotoveleira em relação à forração e ao cotovelo e/ou braço. Ajuste através de 2 cintas elásticas com velcro macho/fêmea sendo uma na porção superior ao cotovelo e outra na porção inferior ao cotovelo na cor preta, sem logomarcas ou publicidade. Deverá promover proteção do cotovelo e antebraço. Cor preta.

2.7.1 – Deverá seguir o mesmo modelo da joelheira descrita neste Termo de Referência, respeitando a ergonomia necessária para encaixar-se nos cotovelos com o conforto e segurança esperados para o equipamento.

3 – Quantidade



Item	Unidade	Qtde.	Especificação do Objeto
1	Par	15	Luvas para motociclista em serviço de batedor e/ou escolta (cano longo)
2	Par	25	Luvas para motociclista em serviço de motopatrulhamento
3	Par	15	Botas para motociclista
4	Und	15	Capacete para motociclistas
5	Conjunto: jaqueta e calça	25	Jaqueta para motociclista Calça para motociclista
6	Par	15	Joelheiras para motociclista
7	Par	15	Cotoveleiras para motociclista

3.1 - As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, que deverá fornecer modelos tamanhos P, M, G e GG para os itens. : 1, 2, 5 e numerações padronizadas para os itens 3, 4, 6 e 7.

4 – Das Amostras

4.1 - A licitante convocada terá que apresentar amostra de todos os itens objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no item 10.6 do Edital.

4.2 - A empresa detentora do menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contado a partir da convocação;

4.3 - A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante;

4.4 - A amostra será analisada por uma equipe da Gecop;

4.5 - A empresa deverá entregar a amostra de cada item com informação das suas características reais.

4.6 - A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada;

4.7 - A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.



4.8 - Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe da Gecop por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob a seguinte condição: a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe da Gecop.

4.9 - Quando solicitada, a empresa convocada deverá apresentar amostra no tamanho G para luvas e jaqueta, nº 40 para botas, tamanho ADULTO para joelheiras e cotoveleiras e tamanho 62 para o capacete.

4.10 - Todas as despesas de entrega, análise e retirada das amostras correrão por conta do fornecedor participante.

4.11 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, especificação, número de referência, código do produto e modelo;

4.12 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados ou desmontados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

4.13 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.14 - Será considerada aprovada as amostras que atenderem as especificações conforme o Termo de Referência.

5 – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O DER capacitou 10 (dez) Agentes de Trânsito Rodoviário visando à implantação do 1º Pelotão de Motociclista Operacional para atender com mais rapidez as ocorrências de trânsito, pois a moto é um meio de transporte que tem maior mobilidade e a equipe de motociclista operacional tem condições de chegar ao local mais rapidamente, fazendo com que a via seja liberada ou providencie socorro, garantindo, assim, a fluidez nas rodovias. Além disso, quando for solicitado, a equipe está capacitada para prestar serviços de escolta/batedor. Para que os Agentes de Trânsito comecem a desempenhar essas atividades é necessário à aquisição de equipamentos de proteção individual para todos. Esses equipamentos são de uso pessoal, sendo adquiridos em quantidades de dois pares para cada um, nos casos dos itens 2 e 5, e para os demais itens um par para cada motociclista, além de uma reserva para futura ampliação de novos motociclistas.

5.2 – Das luvas para motociclistas em serviço de batedor/escolta (item 1):



- a) A Resolução 160/2004 do CONTRAN aprova o anexo II do CTB e diz que, os agentes de trânsito emanam ordens, através de gestos com os braços para sinalizar o trânsito, prevalecendo sobre regras de circulação e normas definidas por outros sinais de trânsito, e devem ser obedecidas pelos condutores e pedestres. Logo, a luva para sinalização de trânsito é equipamento de uso obrigatório do Agente de Trânsito e também elemento de proteção individual, haja vista que é necessário para garantir que seja visualizado pelos condutores no trânsito intenso;
- b) A especificação considerou as necessidades dos Agentes motociclistas, tendo em vista a diversidade climática e dos serviços prestados, como demandas na execução de serviços de batedor e/ou escolta;
- c) A exigência da possibilidade da luva ser confeccionada com cano longo com aplicação de faixas de tecido refletivo na cor verde fluorescente no punho, refere-se ao fato dos serviços de batedor e/ou escolta exigir que o agente esteja com as mãos protegidas, além de facilitar a visualização pelos demais componentes da escolta dos sinais realizados com uso da mão, convencionados por procedimentos padronizados do pelotão, durante o deslocamento de uma escolta. O uso de tecido refletivo nas luvas também auxilia na visualização, por parte dos condutores, de gestos dos agentes no controle do tráfego durante procedimentos relativos ao serviço de batedor e/ou escolta.

5.3 – Das luvas para motociclistas em serviço de motopolicimento (item 2):

- a) A exigência da possibilidade da luva ser confeccionada com cano curto refere-se ao fato do trabalho do Agente em serviço de motopatrulhamento exigir que ele esteja com as mãos protegidas, além de facilitar no manuseio dos demais equipamentos durante uma abordagem de trânsito. Para isso, devem ser fabricadas em tecido que diminua o mínimo possível o tato do Agente de Trânsito, pois elas devem estar bem ajustadas às mãos e não possuírem áreas com folga, como nas luvas de cano longo.

5.4 – Das Botas (item 3):

- a) Com a criação do pelotão de motopatrulhamento, o DER precisa equipar seus Agentes de Trânsito para que eles desempenhem suas atribuições com eficiência. A aquisição dessas botas vai garantir mais segurança e conforto aos Agentes diante da execução das suas atividades. O caráter continuado das atividades de motopatrulhamento obriga o uso permanente de botas em serviço. A interrupção em seu uso, ainda que transitoriamente, implica no comprometimento da segurança dos servidores. Sendo assim, no desenvolvimento de atividades de motopatrulhamento de trânsito, faz-se necessária a utilização de botas como as descritas neste Termo, por se tratar de calçado que propiciam proteção contra umidade face ao período chuvoso e proteção contra as altas temperaturas no asfalto no período de seca.

5.5 – Dos capacetes (item 4):



- a) A exigência da possibilidade de abertura do capacete com apenas uma das mãos, refere-se ao fato de o trabalho do Agente exigir sempre que ele esteja com uma das mãos livres, de forma que, se necessário, este possa fazer comunicação via rádio para as demais equipes ou das centrais de Monitoramento e Ciade para um deslocamento mais rápido e preciso;
- b) Durante o trabalho de motopatrulhamento, o Agente depara-se com a necessidade de executar deslocamentos emergenciais, seja para atendimento de acidentes de trânsito ou ocorrências diversas. Nesse aspecto é essencial que a cinta jugular do capacete seja equipada com travas de engate rápido, para que a colocação ou retirada do capacete seja feita de forma mais ágil nas situações que assim exigirem;
- c) A necessidade de viseira interna solar justifica-se pelo fato de ser comum durante os deslocamentos, principalmente no início da manhã ou fim da tarde, a incidência solar como fator adverso na condução de veículos automotores. A viseira com proteção UVA/UVB tem por finalidade diminuir o efeito ofuscante do sol, garantindo maior segurança ao condutor;
- d) O capacete de segurança é um dos equipamentos obrigatórios para o motociclista, de acordo com a Resolução nº 453/2013 do CONTRAN, devendo ainda, obedecer às prescrições das Normas Brasileiras NBR 7471, NBR 7472, NBR 7473 e da Resolução nº03/88, do Conselho Nacional de Metrologia e Normatização, com a devida certificação e demais exigências legais.

5.6 – Conjunto Jaquetas e calças (item 5):

- a) Com a criação do pelotão de motopatrulhamento, o DER precisa equipar seus Agentes de Trânsito para que eles desempenhem suas atribuições com eficiência. A aquisição dessas jaquetas e calças vai garantir mais segurança e conforto aos Agentes diante da execução das suas atividades, devido à necessidade de utilização de jaqueta/caça especial para melhor visualização e segurança como as descritas neste Termo, por se tratar de material que propiciam proteção contra umidade face ao período chuvoso e proteção contra as altas temperaturas.

5.7 – Joelheiras e Cotoveleiras (itens 6 e 7):

- a) O DER tem que equipar os seus servidores para que tenham equipamentos de segurança capaz de evitar ou minimizar os riscos decorrentes dos trabalhos diários, motivo pelo qual se faz necessária à aquisição desses itens para minimizar lesões em possíveis quedas dos motociclistas, principalmente em momentos de treinamentos para aperfeiçoamento profissional.

6 – VALOR ESTIMADO



6.1. O valor estimado será calculado pelo Núcleo de Almoarifado, através de Planilha de Composição de Custos, conforme orientação da Diretoria de Materiais e Serviços-DMASE.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O objeto desta contratação terá o seu julgamento pelo MENOR PREÇO por lote e será realizado por meio de Pregão Eletrônico.

8 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - Do prazo para entrega: Até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.

8.2 - Local de entrega: A entrega deverá ser no Núcleo de Almoarifado, localizado no “Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 0,2, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, em dias úteis das 8h às 17h.

9 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1 - A metodologia aplicada para obtenção dos preços consiste em pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes e valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos.

É realizada a pesquisa de preço com Empresas especializadas disponíveis no mercado, com a solicitação via Fax ou E-mail de Estimativa de Preços do material a ser adquirido.

Após obter no mínimo 03 (três) cotações de cada material, utilizamos preço médio ou mediano em observância ao art. 3º do Decreto nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, para confeccionar a Planilha de Composição de Custos com valor estimado para compra.

10 – SANÇÕES

10.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12 de julho de 2006 e 27.069/2006, de 14 de agosto de 2006.



1 – Objeto – ITENS 08 A 10

- Aquisição de diversos materiais para limpeza e conservação dos veículos d utrquia, bem como usos nos postos de abastecimento e lubrificação.

1.1. GARANTIA

1.1.1. O produto deverá conter garantia legalmente estabelecida em lei.

2 – Validade da Proposta:

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 – Justificativa de aquisição:

- O material solicitado destinam-se o uso no posto de abastecimento e lubrificação, para lavagem, conservação e manutenção dos veículos que compõem a frota.

5 – Critério de julgamento das propostas:

Será declarada vencedora a licitante que oferecer menor preço global por lote.

6 –Local e Prazo para Entrega

Do prazo de entrega: até 30 (trinta) a partir do recebimento da nota de empenho pelo vencedor da disputa.

Em razão da especificidade de alguns materiais poderá ser avaliado outro prazo de entrega.

Local de entrega: Na entrega ocorrerá no Núcleo de Almoxarifado, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0, Sobradinho – DF. CEP: 73.320-900.

7 - Metodologias de pesquisa de preços

A metodologia aplicada para obtenção das estimativas de preços consiste em pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisa em catálogos com fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos.

É realizada a pesquisa de preço com Empresas especializadas disponíveis no mercado, com solicitação vi faz ou e-mail de estimativa de preços em material a ser adquirido.

Após obter no mínimo 03(três) cotações de cada material, utilizamos preço médio ou mediano em observância ao decreto nº 36.220, art. 3º, de 30 de dezembro de 2014, para confeccionar a Plilha de Composição de Custos com valor estimado para compra.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal